## **DECRETO Nº 9.776, DE 05 DE ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre o valor do Jeton, percebido pelos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, conforme Lei nº 7.413, de 22 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 7.413, de 22 de outubro de 2015, que "Autoriza o pagamento de "Jeton" aos membros da JARI, e dá outras providências.";

CONSIDERANDO o disposto no §2º do Artigo 1º da Lei nº 7.413, de 22 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o Despacho da Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, em resposta ao Memo nº 200/SETSU/2017;

## **DECRETA**

**Art. 1º** O valor do Jeton a que tem direito cada membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI será de R\$ 71,54 (setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), a contar do mês de 1º de maio de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 9.583, de 29 de abril de 2016.

Santa Cruz do Sul, 05 de abril de 2017.

TELMO JOSÉ KIRST Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

VANIR RAMOS DE AZEVEDO Secretário Municipal de Administração e Transparência